



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 788 DE 16 DE MARÇO DE 1.981

"Dispõe sobre empréstimo para até o montante de CR\$-11.000.000,00-(onze milhões de cruzeiros), a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A."

MANOEL SAMARPELI, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo destinado a ocorrer com despesas de colocação de galerias, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica defronte a imóveis de responsabilidade do município.

ART. 2º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:-

a)- o valor do empréstimo será de até o montante de CR\$-11.000.000,00- (onze milhões de cruzeiros), mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEEESP S/A.

b)- o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de (3) três anos, mediante o pagamento de prestação mensal, pela Tabela Price.

c)- incidirá sobre o empréstimo, correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital (UPCs).

d)- a garantia ou o pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

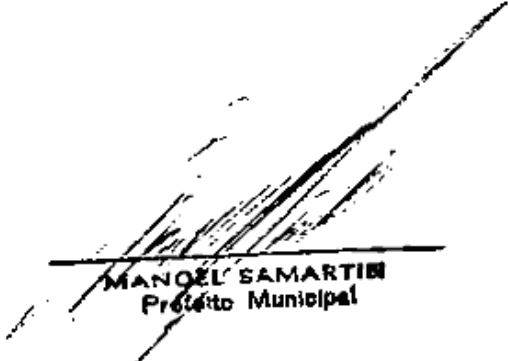
Fis.2- continuação:

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 788 DE 16/3/1981

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Março de 1.981.


MANOEL SAMARTIM
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Resp: p/ SECRETARIA: